



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1166 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1006 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1006 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166 /2023**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa OFICINA DO DIONE - ME (DIONE LOPES COELHO 01601414005), CNPJ n.º 30.660.686/0001-08, para manutenção veicular através de serviços para desmontar e montar a tampa para retifica do cabeçote do motor do caminhão agrale, placa ISF 4833, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

A demanda é formalizada através do MI n.º 4.320/2023 da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, o qual vem acompanhado de Termo de Referência com a especificação dos serviços, cumprindo ao art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta pela Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, contendo a estimativa da despesa (art. 72, II, da Lei n.º 14.133/21). Os valores da proposta aparentam estar dentro do valor de mercado, pois são os menores dentre os orçamentos acostados, indicando a justificativa do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21. A forma de instrução da pesquisa de preços, contudo, não obedeceu ao art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 3º e 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, não constando em documento apartado e sem a solicitação formal de cotação. Essas falhas, contudo, possuem natureza formal e, em princípio, não maculam o processo.

Da mesma forma, foi regularmente publicado o aviso de dispensa de licitação n.º 144/2023, em cumprimento ao determinado pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, sem, porém, terem aportado novas propostas.

Para demonstração do preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação da empresa que apresentou a menor proposta, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21. A certidão de regularidade do empregados com o FGTS, contudo, venceu no decorrer do processo, razão pela qual sugere-se seja novamente expedida e verificada de ofício pela administração, antes da eventual assinatura de contrato, em diligência autorizada pelo art. 68, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Os despachos 02 e 03 do MI n.º 4.320/2023 demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela contratação, conforme art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, ante a importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, para fins de cômputo da despesa, que a contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) e, por isso, está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 27 de outubro de 2023.

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1006 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO DIONE - ME (DIONE LOPES COELHO 01601414005) CNPJ n.º 30.660.686/0001-08, com sede na Rua Ver. Maria Gomes Mendes, 70, Centro, Herval – RS, representada por Dione Lopes Coelho, CPF n.º 016.014.140-05, para o serviço de mão de obra para desmontar e montar a tampa para retifica do cabeçote do motor do caminhão agrale, placa ISF 4833, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Herval, 27 de outubro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3006 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166 /2023

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO DIONE - ME (DIONE LOPES COELHO 01601414005), CNPJ - 32.166.632/0001-16, com sede na Rua Ver. Maria Gomes Mendes, 70, Centro, Herval – RS, representada por Dione Lopes Coelho, CPF n.º 016.014.140-05, para o serviço de mão de obra para desmontar e montar a tampa para retifica do cabeçote do motor do caminhão agrale, placa ISF 4833, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Herval, 27 de outubro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1006/2023

PUBLICAÇÃO  
Período: 27 / 10  
à 13 / 11 / 2023  
LOCAL MURAL PREFEITURA

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa OFICINA DO DIONE - ME (DIONE LOPES COELHO 01601414005) CNPJ N.º 30.660.686/0001-08, com sede na Rua Ver. Maria Gomes Mendes, 70, Centro, Herval – RS, representada por Dione Lopes Coelho, CPF n.º 016.014.140-05, para o serviço de mão de obra para desmontar e montar a tampa para retifica do cabeçote do motor do caminhão agrale, placa ISF 4833, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculado de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 265 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1006 /2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa OFICINA DO DIONE - ME (DIONE LOPES COELHO 01601414005), CNPJ N.º 30.660.686/0001-08, com sede na Rua Ver. Maria Gomes Mendes, 70, Centro, Herval – RS, representada por Dione Lopes Coelho, CPF n.º 016.014.140-05, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º /2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de mão de obra para desmontar e montar a tampa para retifica do cabeçote do motor do caminhão agrale, placa ISF 4833, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo 30 dias, contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculado de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato



III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.


**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 27 de outubro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
Dione Lopes Coelho  
Representante da contratada

30.660.686/0001-08  
DIONE LOPES COELHO  
RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70  
CENTRO - CEP 94910-000  
HERVAL-RS





Memorando 4.320/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Myla M. SMOMUR-DAO

Para SMA - Secretaria...

CC

9 setores envolvidos

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMOMUR-DAO SMA SMA-DTM SMOMUR SMF

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMF-DC-DES GP PM SMA-DS-SLC

10/10/2023 16:20

### Mão obra caminhão Agrale ISF4833

Solicito contratação de serviço de mão obra para o caminhão agrale ISF4833.

#### Mão de obra

- Desmontar e montar a tampa do cabeçote do motor para retifica da mesma.

Justifica-se a solicitação de mão de obra devido a necessidade de retifica do motor em consequencia de ter fundido a tampa do cabeçote pelas peças do mesmo apresentarem desgastes, bem como, estarem deterioradas pelo tempo de uso, sendo indispensável para o desempenho do veículo no trabalho.

**Órgão:Secretaria Municipal de Obras**

**Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.**

**Myla Escobar Moreira**

*Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos*

<a href="#">agrale.pdf</a> (353,84 KB)	2 downloads
<a href="#">certidao_30660686000108.pdf</a> (84,04 KB)	1 download
<a href="#">Certidao_30660686000108.pdf</a> (77,77 KB)	1 download
<a href="#">certidao_7_.pdf</a> (89,82 KB)	1 download
<a href="#">CNPJ.pdf</a> (109,10 KB)	1 download
<a href="#">Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf</a> (90,71 KB)	1 download
<a href="#">diario_1_e_1_.pdf</a> (27,81 KB)	2 downloads
<a href="#">Doc1.pdf</a> (275,77 KB)	1 download
<a href="#">OBRAS_03102023_00002.pdf</a> (473,69 KB)	2 downloads
<a href="#">OBRAS_28062023_00000.pdf</a> (142,07 KB)	1 download



Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

10/10/2023 16:20:42 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 4.320/2023 . **Assinado**

10/10/2023 16:25:05 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 4.320/2023** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF **044.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .

10/10/2023 16:43:59 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 4.320/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .

10/10/2023 16:53:25 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

11/10/2023 09:29:12 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

11/10/2023 09:29:12 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

20/10/2023 16:42:26 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** reabnu para resolução.

### Despacho 1- 4.320/2023

20/10/2023 16:44

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: DIONE LOPES COELHO - CNPJ 30.660.686/0001-08

Valor Serviço: R\$ 5.350,00

At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

20/10/2023 16:44:25 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

20/10/2023 16:44:25 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

20/10/2023 16:44:36 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 4.320/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

### Despacho 2- 4.320/2023

20/10/2023 17:00

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMFSMF-DC-DES - Des...

CC

—  
**Luis Antonio Saraiva**  
*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 20/10/2023 17:00:24 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.
- 20/10/2023 17:00:24 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.
- 20/10/2023 17:00:24 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 2- 4.320/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

### Despacho 3- 4.320/2023

23/10/2023 10:35  
 (Encaminhado)

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1430, para autorizar emissão de empenho.**

Monica M.

SMF-DC-DESGP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

—  
**Mônica de Freitas Martins**  
 Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 23/10/2023 10:35:27 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente **Memorando 3- 4.320/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 23/10/2023 10:35:31 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.
- 23/10/2023 10:35:31 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

### Despacho 4- 4.320/2023

23/10/2023 12:11 (Encaminhado)

Ildo S. GPPM - Procuradori...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e ManutençãoPM - Procuradoria Municipal

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—  
**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
*Prefeito*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 23/10/2023 12:11:03 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP arquivou.





23/10/2023 12:11:03 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

23/10/2023 12:11:12 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 4- 4.320/2023 com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 5- 4.320/2023**

23/10/2023 14:04 (Encaminhado)

Ismael C. **PM**

SMA-DS-SLC - Set...

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

**Ismael Rodrigues da Conceicao**

Advogado

[intencao de dispensa 144 caminhao agrale l SF4833.pdf \(58,87 KB\)](#) 6 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

23/10/2023 14:04:04 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 5- 4.320/2023. **Assinado**

23/10/2023 14:59:08 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 5- 4.320/2023 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

23/10/2023 14:59:19 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

23/10/2023 14:59:19 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

24/10/2023 09:00:49 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.







Injeção eletrônica - ABS - Suspensão  
Mecânica em geral  
(53) 984 46 74 68  
CNPJ 24.530.086/0001-22  
ORÇAMENTO

Data: 02/10/23 Fone:  
Cliente: PREFEITURA HERVAL  
Veículo: CAMINHÃO AGRÍCOLA Placa: ISF4833

Quant.	Descrição	Valor
01	DESMONTAR E MONTAR A TAMPA DO CABEOTE DO MOTOR PARA RETIFICA DA MESMA.	5500,00

24.530.086/0001-22

David Melo da Motta

Av Getúlio Vargas, 940.

Herival  
TOTAL R\$ 5500,00









**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.*

**1 – OBJETO**

Solicito contratação de serviço de mão obra para o caminhão agrale ISF4833.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**Mão de obra**

- Desmontar e montar a tampa do cabeçote do motor para retifica da mesma.

**3 – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a solicitação de mão de obra devido a necessidade de retifica do motor em consequencia de ter fundido a tampa do cabeçote pelas peças do mesmo apresentarem desgastes, bem como, estarem deterioradas pelo tempo de uso, sendo indispensável para o desempenho do veículo no trabalho.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:Secretaria Municipal de Obras**

**Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.**

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na na sede da empresa contratada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

**6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

**8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.660.686/0001-08  
**Razão Social:** DIONE LOPES COELHO 01601414005  
**Endereço:** RUA 1A VER MARIA GOMES MENDES 70 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

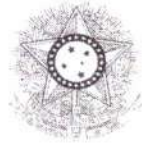
**Validade:** 10/10/2023 a 08/11/2023

**Certificação Número:** 2023101021550580792380

Informação obtida em 26/10/2023 09:38:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIONE LOPES COELHO 01601414005 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.660.686/0001-08

Certidão nº: 54197283/2023

Expedição: 05/10/2023, às 09:02:02

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIONE LOPES COELHO 01601414005 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.660.686/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DIONE LOPES COELHO 01601414005**  
CNPJ: **30.660.686/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:56:40 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **2D59.B5FB.6600.327F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 30.660.686/0001-08

**Certificamos** que, aos **05 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/12/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **26182529**  
Autenticação: **36382276**







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.660.686/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIONE LOPES COELHO 01601414005
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DO DIONE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 1A R VER MARIA GOMES MENDES	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARENACHECO1@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 9979-4168
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/10/2023 às 08:53:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.660.686/0001-08  
**Razão Social:** DIONE LOPES COELHO 01601414005  
**Endereço:** RUA 1A VER MARIA GOMES MENDES 70 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2023 a 20/10/2023

**Certificação Número:** 2023092109440375051441

Informação obtida em 05/10/2023 09:00:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000659/2023

Contribuinte: DIONE LOPES COELHO  
CPF/CNPJ....: 30.660.686/0001-08  
Endereço....: VER MARIA GOMES MENDES70

Fim a que se destina a CERTIDÃO:.

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 05/10/2023.

Válida por 90 dias.



\_\_\_\_\_  
CLAUDIO LUIS BARROS GONÇALVES  
Funcionário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**RENÉ LOPES COELHO**

CPF: 014.240-09 / 17/05/1959

RAZÃO SOCIAL: RENÉ LOPES COELHO

ENDEREÇO: RUA... Nº...

DATA DE EMISSÃO: 15/07/2008

VALIDADE DA TITULAÇÃO: 17/05/2018

RECIBO PASTELARIA 1725335288

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 RIO GRANDE DO SUL